



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.413, DE 21 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre o uso de materiais recicláveis para enfeites natalinos pelo Programa Natal Reciclável no Município de Caraguatatuba”.

Autor: Vereador Fernando Augusto da Silva Ferreira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos competentes ligados ao meio ambiente, assistência social e similares a desenvolverem, implementarem e incentivarem o uso de material reciclável para decoração natalina no Município de Caraguatatuba –SP com os seguintes objetivos:

I – Proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres da terceira idade, crianças e jovens;

II – incentivar a formação social aos cidadãos, repensar o modo de consumo da cidade e o meio ambiente, trabalhando desta forma uma produtividade de qualidade;

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo os casos em que não houverem materiais recicláveis disponíveis para atender as especificações técnicas;

§ 2º Não havendo no mercado, material reciclável na qualidade requerida, poderá os órgãos competentes mediante justificativa devidamente fundamentada, estará liberado de cumprir os objetivos definidos no caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de maio de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 24/05/2018
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO I Nº 028